

PAULO JOSÉ CUNHA

Jornalista, professor e escritor

Vote em quem quiser: não estará traindo ninguém

Um dos principais obstáculos à mudança na intenção de voto nos dias que antecedem uma eleição é o chamado “espírito de grupo”, ou seja, o receio do eleitor de sofrer rejeição ou discriminação caso assuma posição diversa da que seu grupo professa. Esses grupos existem na família, na igreja, no trabalho, na associação, na vizinhança, no boteco, na feira etc. E exercem um fortíssimo poder de coerção, capaz de inibir qualquer tentativa de mudança de posição de seus membros.

Justamente por isso, e também para evitar o poder inibitório dos que se consideram “donos” dos votos de seus subordinados, caracterizado pelo chamado “coronelismo”, é que existe o voto secreto. Mas a falta de consciência dos eleitores sobre a finalidade do voto secreto impede eventuais mudanças de posição. E até mesmo o livre exercício da liberdade individual para a qual o voto secreto foi criado.

As pesquisas sobre as chances dos candidatos à eleição que está chegando revelam um quadro quase cristalizado, com poucas movimentações nas intenções de votos, mesmo diante de denúncias sólidas e graves contra alguns

candidatos. A razão para esta “paralisia” está justamente no receio que o eleitor tem de sofrer algum tipo de rejeição ou retaliação caso divirja da posição totalitária do(s) grupo(s) a que pertence. Pois foi justamente por isso que surgiu o voto secreto, instrumento basilar da democracia. E olha que o segredo do voto não é de hoje. Lá na Grécia Antiga já havia votações secretas por meio de cédulas. Na Roma Antiga, igualmente. A legislação sobre o tema, consolidadas nas “Tabellariae Leges”, 140 anos antes de Cristo, já previa votações secretas para a eleição de magistrados e na aprovação de leis. Ainda assim, mais de 2.000 anos atrás, a aristocracia romana não se constrangia em influenciar as eleições por meio de subornos e ameaças. A Constituição Francesa de 1795 (Regime do Diretório) previa que: “Todas as eleições devem ser realizadas por escrutínio secreto”. O mesmo princípio foi mantido na Constituição Francesa de 1848. Ou seja: a preocupação com o segredo do voto não é de hoje. Em nada diferente da situação atual no Brasil e em boa parte do mundo. Por aqui, ainda persiste em grande número no chamado “Brasil profundo” o exercício do poder intimi-

dador e constrangedor dos “coronéis” rurais, que impõem aos subordinados o controle do voto deles. Em muitos casos, os instrumentos usados para burlar o voto secreto e garantir a eleição de seus protegidos chega a requintes de criatividade. No tempo do voto de papel, o eleitor recebia uma cédula previamente preenchida e, sem abrir, apenas lhe cabia depositá-la na urna. Gerou até velha piada: o eleitor pergunta ao preposto do coronel que acabou de lhe entregar a cédula preenchida e pronta para ser depositada na urna: “Posso abrir pra saber em quem estou votando?” E a resposta: “Que é isso, sujeito! Não sabe que o voto é secreto?!”

Com o advento da entrega da cédula em branco exclusivamente ao eleitor pelo mesário, o método de controle se sofisticou. O primeiro eleitor ia até a cabine, fingia que votava, trazia a cédula em branco que era preenchida pelo “coronel” ou seu preposto. Essa cédula previamente preenchida era levada à urna e o eleitor trazia a cédula em branco que havia recebido do mesário. Essa cédula era novamente preenchida e levada pelo eleitor seguinte à urna. E assim se garantia, através desse voto conhecido como “voto de cabresto” que todos os votos seriam dados aos candidatos da preferência do “coronel”. Mais recentemente, com a votação eletrônica, a Justiça Eleitoral proibiu o uso do celular na cabine

de votação. Justamente para evitar que os “coronéis” modernos ordenem aos seus subordinados que fotografem a tela da urna eletrônica com o registro de seu voto e lhes mostrem ao retornar da cabine de votação para, assim, manterem o controle sobre as escolhas.

Infelizmente até hoje não se viu qualquer campanha da Justiça Eleitoral enfatizando o livre exercício do voto secreto, com informações sobre a liberdade de consciência e os efeitos saudáveis do segredo da vontade individual a ser depositada na urna

Os próprios eleitores precisam se conscientizar de uma realidade muito simples. Nada impede que digam que vão votar, sim, no(s) candidatos(s) do grupo. E, na hora do voto, façam uma escolha livre e exclusivamente afinada com sua própria consciência. Não se trata de traição. Agindo assim, estarão apenas sendo fiéis às suas consciências, e não à vontade imposta pelo líder do grupo, seja ele o patrão, o pastor ou os colegas de trabalho ou de copo. Ao serem perguntados em quem votaram, podem dizer com a consciência muito tranquila que votaram, sim, nos candidatos apoiados pelo grupo. Embora tenham votado no(s) candidato(s) ditado(s) pelas suas consciências. Sem remorsos. Pois é exatamente para isso que serve e para que foi criado o voto secreto.

JOÃO FRANCISCO MEIRA

Fundador do instituto Vox Populi. Coordenador do Conselho de Opinião Pública da ABEP. Membro do Observatório Eleitoral da ABRAPEL - Associação Brasileira de Pesquisadores Eleitorais

O olho cego e faca amolada de Kássio: a cortina de fumaça burocrática e o escândalo do autofinanciamento das pesquisas

A decisão do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de alterar abruptamente as regras de registro de pesquisas eleitorais (PesqEle) para o segundo turno vai gerar uma crise de previsibilidade no momento mais crucial do pleito. Mas isso é pior ainda do que parece: o cruzamento do esdrúxulo escopo “técnico” da portaria presidencial com o panorama financeiro do setor — revelado pelos próprios registro do PesqEle que S. Exa, se quisesse, poderia notar — revela que a medida atira no alvo errado.

Enquanto a norma foca em filigranas acadêmicas e asfixia a operação técnica dos institutos, ela ignora solenemente a verdadeira anomalia do mercado: uma injeção de dezenas de milhões de reais em “recursos próprios” por empresas sem representatividade institucional.

O VERDADEIRO ESCÂNDALO: R\$ 44 MILHÕES EM AUTOFINANCIAMENTO

Os dados do próprio TSE desenham o retrato de um mercado eleitoral distorcido por institutos de fachada. Até meados de setembro de 2026, foram registradas 1.727 pesquisas, movimentando um valor total superior a R\$ 97 milhões. O dado alarmante, no entanto, reside a origem destes fundos: 42% de todas as pesquisas registradas no país (726 levantamentos) declaram ser au-

tofinanciadas, consumindo sozinhas R\$ 44.303.653,90 em “recursos próprios”.

Do ponto de vista mercadológico e empresarial, este volume de autofinanciamento é irracional. Institutos de pesquisa são prestadores de serviço; não faz sentido econômico que injetem R\$ 44 milhões do próprio bolso para mapear cenários de candidatos que não os contrataram. Este “buraco negro” financeiro é o vetor central da desinformação, servindo frequentemente para esquentar levantamentos direcionados sem a necessidade de declarar o verdadeiro pagador.

Agravando o cenário, os dados provam que as empresas tradicionais são a franca minoria neste ecossistema: 83,1% das pesquisas (1.435 registros, equivalentes a R\$ 65,3 milhões) são realizadas por empresas não filiadas à ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa). Apenas 16,9% do volume pertence a institutos sujeitos aos conselhos de autorregulamentação da classe.

A CORTINA DE FUMAÇA BUROCRÁTICA

Em vez de cruzar dados na Receita Federal para auditar a origem dos R\$ 44 milhões bancados por empresas que sequer possuem lastro institucional para justificar tal patrimônio, a atual gestão do TSE optou por

publicar o Ofício-Circular 213/2026. O documento foge do rastreamento financeiro e concentra-se em impor um microgerenciamento acadêmico impraticável a dias da eleição.

O novo questionário do PesqEle exige que os institutos informem componentes de cálculo utilizando as definições estrangeiras, como as padronizadas da associação norte-americana AAPOR (como as complexas fórmulas RR1 a RR6). Exige a decupagem de vieses comportamentais (“mode effects”, aquiescência, desejabilidade social), a listagem de todos os códigos IBGE dos municípios pesquisados e a explicitação minuciosa de modelos de ponderação baseados em censos ou PNAD.

O espírito da lei eleitoral é coibir fraudes e dar transparência ao eleitor; mas a hiper regulamentação de última hora pune exclusivamente os institutos sérios (os 58% que declaram seus contratantes). Institutos de fachada, que já maquiavam dezenas de milhões de reais como “recursos próprios”, não terão dificuldades em falsificar ou preencher burocraticamente fórmulas da AAPOR ou calibrações amostrais.

RISCO OPERACIONAL E A JUDICIALIZAÇÃO TÁTICA

Para os institutos legítimos, o TSE cria um campo minado de insegurança jurídica. A exigência de detalhamentos granulares post-factum (após a divulgação dos resultados), como o ajuste exato de perdas e taxas de resposta padronizadas, fornecerá um arsenal jurídico infinito para as campanhas.

Qualquer candidato que sofra uma queda nas intenções de voto poderá acionar seus advogados para impugnar

pesquisas de grandes institutos alegando pequenas discrepâncias no preenchimento de algoritmos de calibração ou na justificativa do “viés de exclusão digital”. O rigor formal servirá de base para a censura prévia, ameaçando gerar um apagão de dados quantitativos reais justamente no momento de cristalização do voto.

A REAÇÃO NECESSÁRIA: STF E MPE

Diante deste quadro de asfixia metodológica, onde a regra pune o pesquisador técnico e ignora o pagador oculto, as empresas sérias deveriam apelar para vias institucionais claras, buscando para conter a medida.

Acionamento do Supremo Tribunal Federal (STF): O ingresso de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) questionando o timing da medida. A implementação no dia 05 de outubro de 2026 fere o princípio da anterioridade eleitoral e a segurança jurídica. O STF pode suspender liminarmente os novos campos do PesqEle, argumentando que as exigências alteram o modelo de execução de contratos já em andamento a menos de 48 horas da eleição.

Provocação do Ministério Público Eleitoral (MPE): Instar o MPE a investigar a anomalia financeira apontada pela ABEP — os R\$ 44,3 milhões sem contratante declarado — enquanto emite parecer técnico de que a adoção das fórmulas RR1 a RR6 é tecnicamente inviável de ser adaptada retroativamente na última semana de campanha, desobrigando o setor de sua aplicação imediata.

Ainda há tempo de evitar mais esse golpe na eleições de 2026.